





CONTRATO DE PROGRAMA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã, Inscrição no CNPJ 02.586.019/0001-97, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas/PR doravante denominado simplesmente CONSORCIO e de outro lado o serviço **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87 com sede na avenida Tancredo Neves 1192, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor José Roberto Furlan, inscrito no CPF: 571.498.609-15, portador RG nº 3.468.417.0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, com sujeição a lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 ao Código Civil Brasileiro e o contrato de Consorcio Público, celebram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

PRIMEIRA- DO OBJETO

I - Contratação de serviços de Plantões Médicos de especialidades, nos termos da Resolução 26/2019 e 28/2020, devidamente aprovada pelo Conselho de prefeitos, em assembleia, datada de 22 de novembro de 2019, e conforme solicitado através do ofício nº 023/2021, na solicitação de 100 (cem) plantões, no valor disposto do credenciamento, que serão devidamente prestados na sede do município contratante.

II – O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante dispensa de licitação, com contrato a ser firmado pelo município com o CIS em seus moldes

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a ser realizados pelo prestador na sede do município de JARDIM ALEGRE – PR.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

I – O presente contrato tem valor fixo para cada plantão especialidades de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) plantão médico de anestesiologia a serem pagos ao CIS, perfazendo o valor global de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), para pagamento de forma impreterível até o 5º dia útil, para repasse de pagamento do profissional contratado.

II – O município deverá apresentar lista de plantões cumpridos ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, afim de que a entidade possa emitir nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador fica vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, frisa-se.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:

a) Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;

b) Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;

c) Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei 8666/1993 e Lei 11.107/2005;

CLAUSULA QUARTA- DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSORCIO, bem como se compromete em repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecimento que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos no

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



contrato de inexigibilidade com o prestador, bem como no contrato oriundo da dispensa de licitação, com vigência anual.

Parágrafo segundo. Fica definido que os critérios, indicadores, formulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção do município contratante, ou do setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão estritamente observadas às disposições constantes no contrato do Consórcio Público, sendo que o Consorcio deverá, especialmente:

- Conferir e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
- Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstração financeiras, exigidas a legislação pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas
- Publicar em rede comunicação escrita falada ou outras formas de divulgar publicações conforme rege leis.
- Permitir o livre acesso do representante do município as atividades e, relatório acompanhamento de atividades realizadas pelo Consorcio, para o bom cumprimento deste termo.
- Fornecer informações certidões solicitadas pela contratante.

CLAUSULA QUINTA-DA RESPONSABILIZAÇÃO

I- O Presidente do CONSORCIO não responde, pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta cláusula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.

CLAUSULA SEXTA- DO ADITAMENTO:

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto).

CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO:

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



- Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- Ato unilateral comprovada, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar a outra, percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O consorciado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo segundo. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, e ainda a comunicação ao prestador da paralização dos serviços.

Parágrafo terceiro. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa dias), será executada a dívida judicialmente, em sendo todas as custas do município devedor, e ainda, o ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLAUSULA NONA- DA VIGENCIA:

O presente contrato terá vigência até 05 de fevereiro de 2023, contando da data de sua assinatura, nos termos do Art. 8º da Resolução 26/2019, publicada em 28/11/2019, edição 518, pag. 1 a 9.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto Regulamentar 6017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções e a Resolução 26/2019 e 28/2020.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporã.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual e teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ivaiporã, 05 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE IVAIPORÃ

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

TESTEMUNHAS:

Nome _____

RG _____

Assinatura _____

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2021

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ,

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM ESPECIALIDADES.

VALOR TOTAL: R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil) reais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2021.

Ivaiporã, 05 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE IVAIPORÃ

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



PORTARIA Nº 16/2021

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE SISTEMA DE SAÚDE A SER ADQUIRIDO PELA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ**, ESTADO DO PARANÁ, **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, resolve **NOMEAR**:

Art. 1º- As pessoas abaixo relacionadas para juntos comporem a Comissão para acompanhamento, análise e avaliação de funcionamento de sistema de saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional:

TALITA DE CÁSSIA BALSANELLI, CPF: 809.548.479-20 – Presidente;
NATASHA MAYARA VIEIRA, CPF: 058.776.239-07 – Membro;
RANIELE COSTA FURLAN, CPF: 069.595.579-92 – Membro;
CRISTIANA AMARAL DA SILVA, CPF: 025.631.659-70 – Membro;

Art. 2º - As atribuições da Comissão consistem no reconhecimento, na análise, apuração e avaliação do sistema de saúde a ser implantado objeto do Pregão nº 02/2021, devendo emitir relatório sobre as características e informações obtidas a fim de instrumentalizar o procedimento licitatório citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã – Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.

ENF. ° CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/81B2-9D0F-2C47-DE19> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81B2-9D0F-2C47-DE19



Hash do Documento
90F293C639ADECF6F1158EEFCDA3040A59D803BF5C78FD18B63A7A1DEF491217

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2021 é(são) :

✓ Clodoaldo Fernandes Dos Santos - 060.282.329-39 em 10/02/2021 13:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: cisivaipora@hotmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por Clodoaldo Fernandes Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 81B2-9D0F-2C47-DE19.

Este documento foi assinado digitalmente por Clodoaldo Fernandes Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 81B2-9D0F-2C47-DE19.